

A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Felipe A. BRAGAGNOLLO – Centro Universitário Assis Gurgacz¹

Mariana A. GUEDES – Centro Universitário Assis Gurgacz²

Juliano K. de OLIVEIRA – Centro Universitário Assis Gurgacz³

RESUMO: A Educação Ambiental é um processo educativo que expõe as preocupações que a sociedade deve ter em relação com o meio ambiente. Mesmo que a Política Nacional de Educação Ambiental de 1999 tenha-a instituída como uma prática instrutiva obrigatória dentro das escolas, ela carece de muito mais compreensão e prática. A necessidade de a educação ambiental ser considerada unidisciplinar é crucial para um novo modelo de sociedade sustentável. É essencial que o professor passe a diante os conhecimentos sobre como viver uma relação harmônica com a natureza para os alunos, principalmente nos primeiros anos, pois proporciona uma melhora na qualidade de vida dos mesmos e dos ambientes sociais que vivem. Entretanto, é um objetivo difícil de alcançar devido à falta de formação complementar dos docentes, a falta de material didático e a falta de interesses das comunidades na conscientização ambiental são barreiras que tornam a educação ambiental banalizada e deixada de lado.

PALAVRAS CHAVE: educação, ambiental, escola, professor, sustentabilidade.

¹Aluno do curso de graduação em Ciências Biológicas, Centro Universitário Assis Gurgacz, 5º período. E-mail: augusto.bragagnollo@hotmail.com.

²Aluna do curso de graduação em Ciências Biológicas, Centro Universitário Assis Gurgacz, 5º período. E-mail: marianaamaralguedes10@hotmail.com.

³Mestre em Ciências Ambientais, docente do ensino superior, Centro Universitário Assis Gurgacz. E-mail: julianokarvat@fag.edu.br.

INTRODUÇÃO

Teoricamente, não há unanimidade entre os especialistas sobre o conceito de meio ambiente. Em ampla definição, significa lugar, recinto ou sítio dos seres vivos e das coisas. Em definição estrita, caracteriza a combinação de todas as coisas e fatores externos à população de indivíduos, compostos por seres bióticos e abióticos e suas relações (KRZYSCZAK, 2016).

Na Lei 6938/81 do sistema jurídico brasileiro, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), o conceito de meio ambiente está definido como “o conjunto de condições, leis, influências e infraestrutura de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (BRASIL, 1981, p.01). O conceito de meio ambiente não serve apenas para caracterizar um objeto específico, mas de um vínculo de interdependência que procede, necessariamente, do homem por estar com ele conectado (KRZYSCZAK, 2016).

À medida que a população aumenta, sua capacidade de interceder na natureza para satisfação de necessidades e desejos consequentemente ampliam e, assim, surgem conflitos quanto ao uso do espaço e dos recursos. A recomendação de adquirir uma mudança de mentalidade, sensibilizando os indivíduos da necessidade de assumir novos pontos de vista e novas condutas diante dos dilemas e das constatações é uma das principais formas de evitar os desequilíbrios ecológicos presentes no planeta (BRASIL, 1997).

No ano de 1972 ocorreu o evento mais decisivo para a evolução da abordagem ambiental no mundo. Nos dias 5 a 16 de julho, a Organização das Nações Unidas promoveu, na Suécia, a “Conferência da ONU sobre o Ambiente Humano” ou Conferência de Estocolmo, como ficou conhecida. A Conferência programou um “Plano de Ação Mundial” e, recomendou estabelecer um Programa Internacional de Educação Ambiental. Foi onde a Educação Ambiental passou a ser considerada como campo de ação pedagógica, conquistando destaque e valor internacional (DIAS, 1992).

No ano de 1977, na cidade de Tbilisi, URSS, aconteceu a Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, que foi essencial para o Programa Internacional de Educação Ambiental, na mesma foi definido estratégias e metas para alcançar a educação ambiental em nível global, sendo voltada para a resolução de problemas focando o bem-estar da humanidade (BRASIL, 2006).

Na Conferência Internacional Rio/92, representantes de mais de 170 países assinaram pactos nos quais se confirma o papel da educação para a “construção de um mundo socialmente justo e ecologicamente equilibrado”, o que requer “responsabilidade individual e coletiva em níveis local, nacional e planetário”. Isso se espera da Educação Ambiental no Brasil, reconhecida como dever nacional pela Constituição publicada em 1988 (BRASIL, 1997).

Todas essas decisões e tratados internacionais, revelam a importância proposta por lideranças de todo o mundo para a Educação Ambiental como meio imprescindível para conseguir produzir e utilizar formas cada vez mais sustentáveis de interação sociedade/natureza e soluções para os problemas ambientais. Claramente, apenas a educação não é suficiente para mudar os rumos do planeta, mas com certeza é a condição essencial para tal (BRASIL, 1997).

Esse trabalho tem como objetivo realizar uma revisão bibliográfica da implantação ambiental no âmbito escolar, quais os obstáculos a serem vencidos e o que impede a adoção dessa prática no meio escolar.

A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quando se comprehende a evolução da vida no planeta Terra pode-se observar o impacto que o homem causa sobre a natureza e em consequência sobre as próprias populações. A ação humana passou a ser um fator de mudança em todo o planeta, o impacto gerado que antigamente era restrito e localizado, aumentou significativamente conforme a evolução tecnológica e o aumento demográfico do ser humano. A humanidade hoje é um dos fatores das mudanças geofísicas e geomorfológicas do planeta, não tendo como ignorar a capacidade de ocupação e alteração do espaço que causamos para o nosso bem (MILANO, 2012).

Analizando os acontecimentos da história da humanidade é possível observar que a degradação ambiental antrópica é co-evolutiva com o desenvolvimento humano. São antigos os registros das atitudes humanas pró-natureza, Dias (1992) aponta que há uns cinco milhões de anos, os primeiros seres humanos que habitaram o planeta, enfrentavam grandes dificuldades, pois “a natureza era mais poderosa que os homens” e os mesmos eram mais afetados por ela do que a natureza pelo homem. Era necessário o conhecimento sobre o que comer, onde

encontrar o recurso, o que evitar, como se proteger e até mesmo como se aperfeiçoar. Há registros chineses que apontam disputas tribais para o uso de territórios florestais, registros hindus sobre a proteção de áreas naturais por motivos religiosos, até mesmo registros de Platão sobre o reflorestamento de áreas degradadas nas colinas de Ática para a recomposição de mananciais essências para sobrevivência, devido ao uso excessivo e indevido dos recursos naturais (MILANO, 2012).

Segundo Velloso (2008), com o passar do tempo e a densidade demográfica crescendo, os resíduos deixados pelo homem foi um dos problemas ambientais por ele enfrentados. A autora completa que o homem começou a sentir medo dos seus resíduos, até mesmo diziam que era um castigo divino, pois ficaram associados com os sofrimentos psíquicos e físicos, levando no século XIV a chamada “morte negra ou peste negra” que causou um grande número de mortes na Europa (URSINO, 1541). Após o período da Revolução Industrial, com a medicina induzindo o aumento da expectativa de vida do homem nos países que estão se desenvolvendo, a densidade demográfica continuou a aumentar. Caminhando junto, aparecem os problemas socioambientais decorrentes da ação humana, o principal responsável causador das mazelas que causam doenças, prejuízos socioeconômicos irreversíveis e destruição socioambiental, é o empresariado tendo modelo na perspectiva capitalista do desenvolvimento da sociedade (LAYRARGUES, 1998, 2003; PEDRINI, 2008).

No início do século XX vem o surgimento da sociedade Fordista que foi caracterizada pela produção e consumo em massa do mundo, entrelaçado a isso vem à preocupação com o meio ambiente. Mas qual a definição de meio ambiente? De acordo com o dicionário Aurélio, o meio ambiente é “que cerca ou envolve os seres vivos ou coisas”. Para ser mais específico Silva (1994) conceitua o meio ambiente como:

O conceito de meio ambiente há de ser, pois, globalizante, abrangente de toda a natureza, o artificial e original, bem como os bens culturais correlatos, compreendendo, portanto o solo, a água, o ar, a flora, as belezas naturais, o patrimônio histórico, artístico, turístico, paisagístico e arquitetônico. O meio ambiente é assim, a interação do conjunto de elementos naturais, artificiais e culturais que propiciem o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas (SILVA, 1994, p. 20).

É variado o conceito de meio ambiente, pois de acordo com Silva (1994) é mais amplo colocando as condições da existência humana como parte do meio ambiente. O autor menciona também que o meio ambiente é a interação dos conjuntos naturais, artificiais e culturais que propiciem o desenvolvimento da vida, buscando a integração dos conceitos da natureza e do homem. No campo jurídico nacional, o meio ambiente é definido na Lei nº 6.938/81, sendo a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, permitindo abrigar e reger todas as formas de vida (BRASIL, 1981).

O conceito de meio ambiente ainda varia entre os autores. Para Comune (1994), o meio ambiente é o ar, solo, água, as plantas, os animais, o homem, as condições econômicas e sociais que influenciam a vida e a comunidade, ou seja, a interação da natureza com as produções do homem. Poutrel e Wasserman (1977), colocam como o conjunto dos agentes físicos, químicos e biológicos, além dos fatores sociais suscetíveis de terem influência direta ou indireta sobre os organismos e as atividades humanas. Já no *The World Bank* (1978) o meio ambiente é a soma das condições internas e externas que afetam a vida de um ou mais organismos, além do desenvolvimento e sobrevivência dele(s). Como consequência da preocupação com o meio ambiente surge o termo Educação Ambiental (EA).

Devido ao processo de industrialização e a segunda guerra mundial, a agenda ambiental surge e os marcos dessa época são os desastres ambientais causados pelo homem, devido as necessidades de sobrevivência. No século XX ocorreram vários eventos desastrosos, tais como: o uso exaltado do DDT no Japão, a contaminação industrial com mercúrio em Minamata, as explosões do navio Wilson B. Kenne carregado com amônia que é considerado o mais mortífero acidente industrial dos Estados Unidos, e o acidente nuclear em Chernobyl na Ucrânia que lançou uma enorme quantidade de radiação na atmosfera e no solo causando um gigantesco desastre natural. Por meio desses eventos que várias leis ambientais começaram a ser criadas ao redor do planeta, mesmo que algumas leis para a proteção ambiental já existiam. De acordo com Milano (2012), é bom lembrar que as leis ambientais são feitas para proteger o homem do próprio homem, da ignorância, do descuido, da violência com o ambiente.

No ano de 1934 o Brasil cria o primeiro código florestal em meio à expansão da cultura do café, com o objetivo da preservação ambiental visando a proteção das

florestas para salvar rios e lagos, mas com foco de reduzir os pontos negativos sociais e políticos do aumento do preço e da falta de recursos. Em 1962 Rachel Carlson publica o livro “Primavera Silenciosa” contribuindo para preocupação da população em conservar os recursos naturais, já que o livro tratava sobre o uso indiscriminado de agrotóxicos na agricultura, que anos antes eram usados como armas químicas, e a dependência dos EUA do petróleo como fonte principal de combustível. Em 1972 acontece uma Conferência das Nações Unidas, a Conferência de Estocolmo que segundo Strong (1972), “um movimento de libertação, para livrar os homens da ameaça de sua própria escravidão diante dos perigos que criou para o meio ambiente”. Foi por causa de Estocolmo que começou a discussão em torno do modelo de desenvolvimento capitalista ocidental e do socialismo. Já na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, da Resolução 2398 da 23º Assembleia Geral, convocava-se os países em desenvolvimento a planejarem estratégias de desenvolvimento com a adição da educação ambiental nos principais assuntos de debates. No ano de 1973 é criada a Comissão Nacional do Meio Ambiente no Brasil, com o objetivo e introduzir as questões ambientais nos programas de ensino. Ainda no Brasil, em 1981 é criada a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) pela lei nº 6.938/81 elaborando as políticas públicas para o meio ambiente.

Em 1992, acontece um dos eventos mais importantes para a EA: a RIO-92, onde produziu-se grandes resultados como a Agenda 21 que foi um plano de ação para o meio ambiente no século 21 sendo referência para o manejo ambiental ao redor do mundo. Em 2002 aconteceu a RIO+10 reavaliando e observando os resultados nos primeiros dez anos das diretrizes colocadas na RIO-92. No ano de 2012 realizou-se a RIO+20 para observar os resultados finais das projeções do RIO-92. O acordo de Paris de 2015 marca um tratado para diminuição da emissão de gases de efeito estufa, a fim de conter o agravamento do aquecimento global devido às alterações de temperaturas e desastres naturais (UNEP/MMA/ONU).

Com toda a preocupação envolvendo o meio ambiente, a EA tem um papel fundamental para a análise e solução dos problemas ambientais que ocorrem no planeta. De acordo com Carvalho (2014) a EA deve ser direcionado para a sociedade ter uma participação ativa, sendo alcançada pela ação coletiva e corresponsabilidade da população em relação aos problemas ambientais. O autor ainda coloca que construir uma cultura ecológica que entende que a sociedade e a

natureza estão intimamente ligadas é papel das decisões governamentais com as políticas públicas.

Segundo Fiorillo (2009), a educação ambiental é reduzir os custos ambientais, efetivar a prevenção, buscar tecnologias limpas para a consciência ecológica e incentivar a solidariedade e participação da população, para que se perceba que o ambiente é único, indivisível e comum de todos.

Além disso, Duarte (2002) coloca a EA como um processo que devemos refletir ao longo do cotidiano, sendo para todos, sem dominação ou exclusão social, tendo objetivo de produzir novos conhecimentos para alcançar uma sustentabilidade da vida nos grupos sociais e nos demais seres vivos, à natureza em sua totalidade. Apoiando-se dos conceitos legais, na 1ª Conferência Intergovernamental sobre a Educação Ambiental, ocorrida em 1977 em *Tbilisi*, já comentada no texto, apresentou recomendações, sendo o resultado da orientação e articulação das disciplinas (multidisciplinar) junto com a experiência educativas que facilitam a assimilação do meio ambiente, para isso a EA torna-se o vínculo entre os processos de educação e a realidade (BRASIL, 1996).

No Brasil, em 1975, a EA começa a se fundar apoiando-se no Programa Internacional de Educação Ambiental e no ano de 1999 é criada a Lei 9.975 de 27.04.1999 que inclui a EA como instrumento da política nacional, componente fundamental para a educação com o objetivo da construção de valores, habilidades e conhecimentos para a preservação do meio ambiente, da sustentabilidade e da garantia de qualidade de vida.

Art. 1º. Entende-se por EA os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sustentabilidade.

Art. 2º. A EA é um componente essencial e permanente da educação nacional, deve estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal. (BRASIL, 1999)

Ao mesmo tempo em que a Lei acima garante a importância da EA no ensino da formação escolar, não coloca como disciplina específica dos currículos escolares:

Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§1º. A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino (BRASIL, 1999).

E também se coloca num parágrafo único as seguintes palavras: “professores em atividades devem receber a formação complementar em suas áreas de atuação. Com o propósito de atender os cumprimentos dos princípios e objetivos da PNEA” (BRASIL, 1999).

Com o debate sendo amplificado, no ano seguinte a legislação trouxe a Lei 9.394 de 20.12.1996, que fica conhecida como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que inseriu a EA como diretriz para o modelo da Educação Fundamental, tratando o meio ambiente nas propostas dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Milaré (2009) menciona que o processo educativo relacionado com o meio ambiente é transcendental associado intimamente com a população, sendo uma exigência nacional que abrange dois aspectos: a exigência social e natural.

Esse novo modelo tem como objetivo assegurar um novo tratamento na formação da consciência ecológica, assegurando que todos devem cuidar e zelar do meio ambiente preservando para nós mesmos e para as futuras gerações.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA ESCOLA

Segundo Higuchi e Azevedo (2004), o maior tempo do dia as crianças e adolescentes passam na escola, sendo assim, ela se torna o local de maior referência dos valores da sociedade. A escola necessita ser um ambiente onde os envolvidos estejam comprometidos na elaboração de um ambiente saudável, harmonioso e balanceado, pois ela é intercessora de conhecimentos, de consciência crítica e geradora de ações de cidadania.

Uma das principais preocupações da sociedade moderna é a problemática ambiental, em razão disso, no sentido de reverter a situação atual de consequências danosas à vida na terra, uma série de iniciativas vêm sendo desenvolvidas. Uma delas é a Educação Ambiental que as instituições de educação básica estão buscando implementar, na procura da formação de cidadãos conscientes e envolvidos com as principais preocupações da sociedade (SERRANO, 2003).

Todo aluno na escola brasileira tem garantido, em lei, o direito à educação ambiental durante todo o seu período de escolaridade. Segundo o INEP, em 2004 94% das escolas do ensino fundamental diziam praticá-la, seja por meio da inclusão temática no currículo em projetos ou até mesmo em disciplina específica. É importante realçar na educação infantil e no início do ensino fundamental a sensibilização com a percepção, interação, cuidado e respeito das crianças para com a natureza e cultura salientando a diversidade dessa relação. Nos anos finais do ensino fundamental cabe desenvolver o raciocínio crítico, prospectivo e interpretativo das questões socioambientais bem como a cidadania ambiental. No ensino médio, o pensamento crítico contextualizado e político e a cidadania ambiental devem ser ainda mais estudados, podendo haver incentivo à atuação de grupos para a melhoria da qualidade de vida de grupos sociais economicamente vulneráveis em condições de risco ambiental (BRASIL, 2007).

Effting (2007), diz que a Educação Ambiental dentro da escola deve sensibilizar o aluno a buscar valores que levam a uma convivência agradável com o ambiente e as demais espécies que habitam o planeta, ajudando-o a examinar os elementos que culminaram à destruição dos recursos naturais e de inúmeras espécies. Tendo em vista que os recursos da natureza são finitos e devem ser utilizados evitando o desperdício, considerando a reciclagem como processo indispensável, que as diversas espécies que vivem no planeta merecem nosso respeito e que a manutenção da biodiversidade é fundamental para a nossa sobrevivência.

Dentro da escola deveremos encontrar meios efetivos para que cada aluno comprehenda os fenômenos naturais, as ações humanas e sua consequência para consigo, para sua própria espécie, para os outros seres vivos e o ambiente. É fundamental que cada aluno desenvolva as suas potencialidades e adote posturas pessoais e comportamentos sociais construtivos, colaborando para a construção de uma sociedade socialmente justa, em um ambiente saudável (EFFTING, 2007, p.23).

Em 27 de Abril de 1999 a educação ambiental tornou-se Lei N° 9.795, onde em seu Art. 2º afirma: "A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal". É importante salientar que o Brasil é o único país da América Latina que apresenta uma política nacional exclusiva para a Educação Ambiental.

Para Minini (1992), a Educação Ambiental deve conceder às pessoas um entendimento crítico e global do ambiente. Elucidar valores e desenvolver atitudes que adotem uma posição consciente e participativa dos recursos naturais, para a eliminação da extrema pobreza e do consumismo descontrolado e para a melhoria da qualidade de vida. Dias (1992), pensa que Educação Ambiental é onde as pessoas aprendem como funciona o ambiente, como necessitamos dele, como o danificamos e como propiciamos a sua sustentabilidade. Segundo Vasconcellos (1997), a presença da reflexão sobre as relações dos seres entre si, do ser humano com ele mesmo e do ser humano com seus semelhantes, é indispensável para que a Educação Ambiental aconteça. Souza (2000), afirma que a constrição das relações intra e extraescolar é bastante benéfico na conservação do ambiente, principalmente o ambiente da escola. E para Medina (1999) a educação ambiental direciona a implantação de vínculos sociais, econômicos e culturais capazes de respeitar e integrar as diferenças e a autonomia para decidir meios alternativos de desenvolvimento sustentável, respeitando os limites dos ecossistemas, fundamento de nossa própria possibilidade de conservação como espécie.

Os problemas ambientais de acordo com Dias (1992) primeiramente devem ser compreendidos em seu contexto local, posteriormente ser entendido em seu contexto global. É significativo que se realiza um método participativo permanente, de modo que não seja exclusivamente informativa, é indispensável a prática, de maneira a desenvolver e atrair uma consciência crítica sobre a problemática ambiental.

Portanto a EA deve estar presente em todos os segmentos e níveis da educação formal de modo que seja produzida com uma prática educativa integrada, contínua e permanente, assim como afirma o Art. 10º Lei N° 9.795, de 27 de abril de 1999.

Assim sendo a escola é o espaço social e o local onde o aluno será sensibilizado para as ações ambientais e fora do âmbito escolar ele será capaz de dar sequência ao seu processo de socialização. Comportamentos ambientalmente corretos devem ser aprendidos na prática, no cotidiano da vida escolar, contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis (EFFTING, 2007).

Effting (2007), destaca também que uma criança entendida dos problemas e sensibilizada para a questão ambiental é preferível do que uma ignorante e insensível, essa será a educadora ambiental em seu meio de convívio,

transformando esse processo em um conjunto de ações benéficas para a vida, para a natureza e para o futuro.

DIFÍCULDADES NA APLICAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA ESCOLA

A EA presente em prática nas escolas revela os conhecimentos que são processados no interior num movimento de reflexão do sentido de estar no mundo, educando com a perspectiva da vida e da preservação dela. Com base na atual legislação (Brasil, 1999) é possível analisar as políticas que valorizam a formação de recursos humanos voltados para o "desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino" (MEC, 1997).

As dificuldades de inserir a EA no âmbito escolar como tema transversal no currículo são muitas, sendo aplicado de forma interdisciplinar, usando métodos como projetos e planos de ação coletiva da comunidade escolar, tendo em mente que é necessário enfrentar esse problema e transformar a sociedade num lugar mais sustentável e que respeite a natureza, é daí que vem o desejo da criação de uma disciplina própria para a Educação Ambiental. O atual sistema formal de educação, com horários sobrecarregados e grade curricular "organizada", não dá chances aos estudantes de obterem informações interdisciplinares como é requerido na EA, aumentando os problemas locais e levando professores à exaustão. Isso ocorre pela falta de motivação e recursos por parte dos professores, que muitas vezes trabalham isoladamente para propiciar um aumento no aproveitamento dos alunos nos conhecimentos passados (BRASIL, 2007).

De acordo com Fracalanza (2004), existem quatro esferas para refletir sobre a questão ambiental na escola: a organização e o funcionamento da instituição de ensino, o currículo utilizado focando nos métodos, as práticas que o professor usa e as estratégias para a formação continuada dos docentes para atuação na área. Já Andrade (2000) apresenta que a implementação da EA nas escolas tem sido um trabalho exaustivo, pois existe grandes dificuldade nas práticas de sensibilização e formação, além da inserção de novos projetos e da manutenção dos já existentes. Condições como o tamanho das escolas, o número do corpo docente e discente, a formação dos docentes, a carência da gestão escolar de incorporar projetos

ambientais que possam alterar a rotina são obstáculos para a EA nas escolas. Segundo Serrano (2003), um grave problema é que mesmo tendo projetos voltados para a Educação Ambiental muitos são discursivos e teóricos, fugindo da prática que facilita e amplia a facilidade do aluno de querer aprender.

Os docentes sabem da importância da EA como tema transversal, sabem da responsabilidade socioeducativa na sociedade, mas mesmo assim as barreiras são grandes quando a questão ambiental é para ser colocada em prática. É possível perceber que os professores possuem conhecimento sobre o tema, mas não é oferecido capacitações referentes ao mesmo e nem existe a inclusão do assunto nos planos de ensino ou planos de aula, de acordo com o PCN de 1999 (MEC, 1997) o foco na interação da EA é importante para educação em saúde, tornando-se um eixo para a qualidade de vida e o equilíbrio homem-natureza.

Medeiros e colaboradores (2011), ressaltam que a falta de material didático que aborda a questão ambiental, faz com que seja fundamental a busca por outras metodologias e materiais que possam auxiliar na sala de aula. A falta de interesse por parte da comunidade em geral e também pelos órgãos públicos é notável, nem mesmo a comunidade participativa da escola, como pais, professores, alunos, e vizinhos colaboram com projetos socioambientais quando raramente são realizados. Coisas simples como coleta de resíduos, descarte adequado dos dejetos e troca de informações sobre a ecologia, são geralmente ignorados e colocados de lado, representando a falta do conhecimento da vida e da preservação da mesma.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se com esse trabalho que a educação ambiental tem papel fundamental na atual sociedade, considerando os desastres ambientais que o ser humano causa. É de extrema importância a inserção da educação ambiental no âmbito escolar, pois além de procurar uma transformação de princípios, costumes e condutas, conduz a sensibilização cada vez maior sobre as catástrofes ambientais. Teoricamente, os anos iniciais de escolaridade são marcantes na formação do caráter do adulto e na sua percepção de cidadania, podendo preparar os alunos a enfrentar os reais problemas da sociedade, que dependem do esforço da comunidade em geral para garantir a todos um ambiente saudável e sustentável.

Em contrapartida, encontra-se dificuldade do professor em dedicar mais tempo para a elaboração de metodologias e a inovações de projetos. A falta de formação adequada dos professores soma-se com a inclusão por conta própria das atividades na sua atuação profissional. Além do mais, a gestão e a organização da estrutura curricular recortada em disciplinas da escola retratam barreiras a serem amenizadas, isso tudo faz com que o professor evite assumir para si mais esse encargo.

Sendo assim, as temáticas só terão fundamento para quem os ensina e estuda, se estiverem incorporados em um projeto educacional vasto de renovação, a começar pelo ambiente escolar, envolvendo os funcionários e a comunidade, revisando o espaço físico e a administração escolar, as técnicas docentes e a cooperação discente, discutindo toda a performance de relações que se constituem no ambiente que os envolve.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, D. F. **Implementação da Educação Ambiental em escolas**: uma reflexão. In: Fundação Universidade Federal do Rio Grande. Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental, v. 4. 2000.
- BRASIL. **LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em 23 de abril de 2019.
- BRASIL, **LEI Nº 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm. Acesso em: 28 de abril de 2019.
- BRASIL. **Educação ambiental: as grandes orientações da conferência de Tbilisi**. Disponível em: <https://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/livros/educacaoambientalasgrandesdiretrizesdaconferenciadetblisidigital.pdf>. Acesso em: 28 de abril de 2019, 2006.
- BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: meio ambiente. Brasília, 1997.
- BRASIL. **Vamos cuidar do Brasil: conceitos e práticas em educação Ambiental na escola**. Disponível em: <https://www.faneesp.edu.br/site/documentos/publicacao3.pdf#page=104>. Acesso em: 28 de abril de 2019, 2007.
- CARVALHO, G. C. M. **Participação da comunidade na saúde**. Campinas: Saberes, 2014.
- COMUNE, A. E. **Meio Ambiente, economia e economistas**: uma breve discussão. In: MAY, P. H; MOTTA, R. S. **Valorizando a Natureza: análise econômica para o desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Campus, 1994. 194 p.
- DIAS, G. F. **Educação Ambiental**: princípios e práticas. São Paulo: Gaia, 1992.
- DUARTE, R. **Adorno/Horkheimer e a dialética do esclarecimento**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.
- EFFTING, T. R. **Educação ambiental nas escolas públicas: realidade e desafios**. Disponível em: <http://ambiental.adv.ufvjm/ea2012-1monografia2.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2019, 2007.
- FIORILLO, C. A. P. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. 10ª ed. rev., atual. E ampl. São Paulo: Saraiva, 2009.
- FRACALANZA, H. **As pesquisas sobre educação ambiental no Brasil nas escolas**: alguns comentários preliminares. Pelotas: Ed. Universitária, 2004.
- HIGUCHI, M. I.; AZEVEDO G. D. Educação como processo na construção da cidadania ambiental. **Revista Brasileira de Educação Ambiental**. v.1, n.0, p.63-70, 2004.

KRZYSZAK, F. R. As diferentes concepções de meio ambiente e suas visões. **Revista de educação do ideal.** v.11, n.23, p.1-17, 2016.

LAYRARGUES, P. P. **A cortina de fumaça:** o discurso empresarial verde e a ideologia da racionalidade econômica. São Paulo: Annablume, 1998.

LAYRARGUES, P. P. **O desafio empresarial para a sustentabilidade e as oportunidades da Educação Ambiental.** In: LOUREIRO, C. F. B. (Org.) Cidadania e meio ambiente, série construindo os Recursos do Amanhã. Salvador: Centro de Recursos Ambientais, v.1, p.95-110, 2003.

MEC (Ministério de Educação e Cultura). **Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências Naturais.** Brasília: Ministério de Educação e Cultura/ Secretaria de Educação Fundamental, 1997.

MEDEIROS, M. C. S.; RIBEIRO, M. C. M.; FERREIRA, C. M. A. **Meio ambiente e educação ambiental nas escolas públicas.** Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10267&revista_caderno=5. Acesso em 28 abr. 2019, 2011.

MEDINA, N. M.; SANTOS, E. C. **Educação Ambiental:** Uma metodologia participativa de formação. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1999.

MILANO, S. M. **Conservação da natureza:** E eu com isso?. 1ª Ed. Fortaleza, CE: Editora Fundação Brasil Cidadão, 2012.

MILARÉ, E. **Direito do ambiente:** A gestão ambiental em foco. Doutrina. Jurisprudência. Glossário. 6. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: RT, 2009.

MININI, apud DIAS, GENEBALDO F. D. **Educação Ambiental – Princípios e práticas.** São Paulo, Gaia, 1992.

PEDRINI, A. de G. **Educação ambiental empresarial no Brasil.** São Carlos: Rima, 2008.

POUTREL, J. M.; WASSERMAN, F. **Priseen comptedel' environnement dans les procédures d'aménagement.** Paris: Ministério do Meio Ambiente e Qualidade de Vida. 1977.

SERRANO, C. M. L. **Educação Ambiental e consumismo em unidades de ensino fundamental de Viçosa-MG.** 91f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal, Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2003.

SILVA, J. A. **Direito Ambiental Constitucional,** São Paulo: Malheiros, 1994.

SOUZA, A. K. **A relação escola-comunidade e a conservação ambiental.** 89f. Monografia (Especialização em Educação Ambiental) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2000.

STRONG, M. **Discurso na Cerimônia de Abertura da Conferência de Estocolmo**, UNEP, Brief Summary of the General Debate, 1972.

URSINO G. **Elegia de peste**. [Catálogo de obras raras]. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra; 1541.

VASCONCELLOS, H. S. R. **A pesquisa-ação em projetos de Educação Ambiental**. In: PEDRINI, A. G. Educação Ambiental: reflexões e práticas contemporâneas. Petrópolis: Vozes, 1997.

VELLOSO, M. P. Os restos na história: percepções sobre resíduos. **Ciências e Saúde Coletiva**. v.13, n.6, p.1953-1964, 2008.

World Bank. **World development report**. World development indicators; World development report. Washington, DC: World Bank Group. Disponível em: <http://documents.worldbank.org/curated/en/297241468339565863/World-development-report-1978>. Acesso em: 28 abr. 2019, 1978.